



CERTIFICADO Nº 1124 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : TOGNI S/A MATERIAIS REFRATARIOS

CNPJ/CPF : 23.637.093/0018-03

Empreendimento : TOGNI S/A MATERIAIS REFRATARIOS

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Estrada Sacramento / Desemboque número/km 21,5 Bairro Zona Rural Cep 38190-000 Sacramento - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Sacramento (LAT) -19.9184, (LONG) -47.2889

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1124/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
B-01-04-1	Fabricação de material cerâmico	Matéria prima processada	18.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 11/04/2032.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 11/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 11/04/2022 15:18 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 1124 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de uso Insignificante nº 206450/2020





CERTIFICADO Nº 1124 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01 - Apresentar, ao final do período referente à instalação, mediante comunicação à SUPRAM TM, informações sobre o término desta fase, contendo relatório técnico/fotográfico/descritivo com a ART do Responsável, comprovando a instalação do empreendimento, o cumprimento das condicionantes bem como comprovação de instalação de todos os equipamentos e sistemas de controle ambiental.

Obs: A operação do empreendimento só poderá ocorrer após o protocolo do relatório no órgão ambiental.

Prazo: Até 06 (seis) anos a contar da data de concessão da licença ou ao final da fase de instalação.

02 - Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II deste Parecer. Prazo: Durante a vigência da Licença.

03 Relatar à esta SUPRAM sobre qualquer ocorrência atípica ou alterações que possam gerar impactos ambientais negativos na área de influência do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da Licença.